

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ E A EMPRESA TOP GESTÃO LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS – CAMPUS MURIAÉ, Av. Monteiro de Castro, 550, Barra, Muriaé/MG, CEP 36.884-036, inscrito no CNPJ sob o nº 10.723.648/0003-01, neste ato representado pela Sra. Valeska Aparecida Almeida Silva, Diretora-Geral Substituta, nomeada pela Portaria-R nº 292, de 30 de março de 2016, publicada no DOU de 04 de abril de 2016, portadora da Matrícula Funcional nº 1686768, doravante denominado CONTRATANTE, e a TOP GESTÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.913.064/0001-95, sediada na Rua Areado, nº 506, 2º andar, Bairro Carlos Prates, CEP 30.710-530, em Belo Horizonte – MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Nathalia Kathleen Rodrigues, tendo em vista o que consta no processo licitatório nº 23223.003632/2022-20 e no processo de contratação nº 23232.000687/2023-50 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 105/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 31/01/2025 a 31/01/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REVISAR** os valores contratuais, em razão da amortização de valores pagos na rubrica de aviso prévio trabalhado, passando esta, na planilha de custos, de 1,94% para 0,194%, considerando a redução do percentual para um décimo do quantitativo original.

1.1.3. **ALTERAR** a razão social da contratada, antes denominada TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA., passando a denominar-se TOP GESTÃO LTDA., com efeitos retroativos à alteração promovida em seu contrato social.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 36.147,20 (trinta e seis mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos), perfazendo o valor total de R\$ 433.766,40 (quatrocentos e trinta e três mil setecentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos), conforme tabela abaixo:

Item	Tipo de Serviço	Unidade	Quantidade	Preço unitário	Preço total
8	AEE - Serviço de atendimento educacional especializado, 20 horas semanais	Posto/mês	36	R\$ 5.635,04	R\$ 202.861,44
19	TILS - Serviço de tradutor intérprete de libras, 20 horas semanais	Posto/mês	48	R\$ 4.810,52	R\$ 230.904,96
Preço total geral					R\$ 433.766,40

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26411/158415;
Fonte de Recursos: 1000000000;
Programa de Trabalho: 231484;
Elemento de Despesa: 339037-01;
Plano Interno: L2994P2300N;
Nota de Empenho: 2025NE000004.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos: planilha de custos e formação de preços.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em uma via digital, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas, e datado conforme a última assinatura.

Documento assinado digitalmente
 **VALESKA APARECIDA ALMEIDA SILVA**
Data: 27/01/2025 14:24:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IF Sudeste MG – Campus Muriaé
Valeska Aparecida Almeida Silva
Diretora-Geral Substituta

Documento assinado digitalmente
 **EMILIO LEAL COMIN**
Data: 27/01/2025 11:21:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha

**NATHALIA
KATHLEEN
RODRIGUES**
Assinado de forma digital
por NATHALIA KATHLEEN
RODRIGUES
Dados: 2025.01.27
09:36:03 -03'00'

Top Gestão Ltda.
Nathalia Kathleen Rodrigues
Representante Legal

Documento assinado digitalmente
 **Anderson Novais Soares**
Data: 27/01/2025 09:53:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Testemunha